



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 877/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, PARA REORGANIZAR O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, E A RESOLUÇÃO Nº 004, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º Esta Lei reorganiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pendências, altera os Anexos II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 815, de 27 de agosto de 2024, cria cargos de provimento efetivo, autoriza a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e revoga a Lei Municipal nº 827, de 11 de fevereiro de 2025, e a Resolução nº 004, de 2 de abril de 2025.

Art. 2º O Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Pendências, com os respectivos quantitativos, formas de provimento, simbologias e vencimentos, passa a vigorar na forma da tabela seguinte, que substitui, na parte correspondente, as tabelas dos Anexos II, III, IV e VI da Lei Municipal nº 815/2024:

Cargo	Quantidade	Vínculo / Provimento	Vencimento / Remuneração
Auxiliar de Apoio Administrativo	15	Comissionado	R\$ 1.700,00
Auxiliar de Apoio Administrativo	1	Efetivo	R\$ 1.700,00
Assessor Parlamentar	11	Comissionado	R\$ 1.800,00
Agente Legislativo	2	Efetivo	R\$ 1.850,00
Agente de Contratação	1	Efetivo	R\$ 2.500,00
Chefe do Núcleo de Imprensa, Cerimonial e Mídias	1	Comissionado	R\$ 2.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

Cargo	Quantidade	Vínculo / Provimento	Vencimento / Remuneração
Chefe de Gabinete Parlamentar	1	Comissionado	R\$ 2.800,00
Diretor do Dep. de Administração e Gestão de Pessoas	1	Comissionado	R\$ 2.800,00
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade	1	Comissionado	R\$ 2.800,00
Secretário Legislativo	1	Comissionado	R\$ 3.500,00
Secretário de Administração e Finanças	1	Comissionado	R\$ 3.500,00
Controlador do Sistema de Controle Interno	1	Efetivo	R\$ 3.500,00
Contador	1	Efetivo	R\$ 3.500,00
Assessor Jurídico	1	Efetivo	R\$ 3.500,00
Agente de Copa e Cozinha	2	Efetivo	R\$ 1.621,00
Vigia	1	Efetivo	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Efetivo	R\$ 1.621,00
TOTAL DE CARGOS	43		

§1º O quadro de que trata o caput é exaustivo quanto aos cargos de provimento efetivo e em comissão, ficando extintos os cargos anteriormente previstos que nele não constem.

§2º Os cargos de Assessor Parlamentar conservam as lotações e as atribuições específicas de assessoramento definidas nos Anexos II e VII da Lei Municipal no 815/2024, vedada a lotação fora do gabinete correspondente.

§3º Ficam mantidas as funções gratificadas previstas na Lei Municipal no 815/2024, inclusive as de Ouvidor, de membros da Comissão de Contratação e de Assistente Administrativo, com as referências e valores constantes do Anexo VI daquela Lei.

CAPÍTULO II
DAS MODIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DA LEI Nº 815/2024 E LEI Nº 827/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

Art. 3º Ficam formalmente reajustadas as referências salariais dos cargos efetivos de nível básico e técnico operacional, atualizando-se o valor nominal disposto no Anexo VI da Lei Municipal no 815/2024 e no Anexo VIII da Lei Municipal no 827/2025 para as seguintes bases monetárias atualizadas:

- I - O cargo de Agente de Copa e Cozinha passa a contar com o quantitativo de 02 (duas) vagas efetivas, com remuneração fixada em R\$ 1.621,00, sob a simbologia REF. 19.
- II - O cargo de Vigia fica incorporado ao quadro efetivo com o quantitativo de 01 (uma) vaga e remuneração de R\$ 1.621,00, sob a simbologia REF. 19-A.
- III - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica incorporado ao quadro efetivo com o quantitativo de 01 (uma) vaga e remuneração de R\$ 1.621,00, sob a simbologia REF. 19-B.
- IV - O cargo de Agente de Contratação (Efetivo) passa a ter vencimento básico fixado em R\$ 2.500,00, sob a simbologia REF. 23.

Art. 4º Ficam convalidadas e unificadas todas as atribuições, requisitos mínimos de provimento e descrições técnicas de cargos contidos nos Anexos V e VII da Lei Municipal no 815/2024, estendendo-se as exigências de escolaridade e capacidade técnica para as novas vagas criadas por esta Lei, observando-se as complementações do Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipal, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC no 101/2000).

Art. 6º Fica autorizada, em caráter excepcional e transitório, a nomeação para os cargos de provimento efetivo alterados ou ampliados por esta Lei na modalidade de provimento comissionado, visando garantir a estrita continuidade dos serviços públicos administrativos do Poder Legislativo, até a homologação e posse dos aprovados no respectivo concurso público.

§1º As nomeações temporárias realizadas nos termos do caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional previstos no Anexo V desta Lei.

§2º Os atos de nomeação em comissão decorrentes desta autorização transitória serão extintos automaticamente, de pleno direito, à medida que os candidatos aprovados no concurso público tomarem posse em seus respectivos cargos efetivos.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para que a Mesa Diretora publique o cronograma definitivo de realização do concurso público destinado ao provimento das vagas efetivas de que trata esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

Art. 8º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário que colidam com o quantitativo e os valores remuneratórios ora apresentados, em especial as tabelas pretéritas de anexos da Lei Municipal no 815/2024 e disposições provisórias da Lei Municipal no 827/2025 e a Resolução no 004, de 2 de abril de 2025.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 10 de agosto de 2026.

Lays Helena Cabral de Queiroz
LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS OU ALTERADOS

CARGO	LOTAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA / REFERÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Vigia	SAFI / Administração	01	40h	REF. 19-A	Ensino Fundamental completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	SAFI / Administração	01	40h	REF. 19-B	Ensino Fundamental completo.
Agente de Copa e Cozinha	SAFI / Copa e Cozinha	02	40h	REF. 19	Ensino Fundamental completo.
Agente de Contratação	Presidência	01	40h	REF. 23	Ensino Médio completo e cursos de formação específica em contratações públicas (Lei Federal nº 14.133/2021).

2. Atribuições (complemento ao Anexo VII da Lei Municipal nº 815/2024)

VIGIA (EFETIVO): Executa serviços de vigilância e guarda predial nas dependências internas e externas da Câmara Municipal; controla o fluxo de entrada e saída de pessoas após o horário de expediente; zela pelo patrimônio público, móveis, equipamentos e infraestrutura contra danos, invasões ou furtos; relata imediatamente à Direção do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas qualquer anormalidade constatada; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EFETIVO): Executa trabalhos operacionais e de infraestrutura; realiza a limpeza regular, conservação e higienização de salas, gabinetes, plenário, banheiros e pátios da Câmara Municipal; transporta volumes e móveis internamente conforme determinação superior; auxilia na manutenção primária predial; executa outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.